



## **LEI ORDINÁRIA Nº 904**

*de 23 de novembro de 2009*

**"Autoriza o Poder Executivo a doar área que menciona para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antonio João - APAE e dá outras providências."**

*JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Antônio João - APAE - MS, parte do terreno de sua propriedade medindo 50,00m X 50,00m sob Matrícula nº. 4555 - A com as seguintes confrontações: -*

*NORTE: 100,00 m com a Rua Vicente Soares e com a Quadra 133;*

*SUL: 100,00m com a Rua Presidente Dutra e com a Quadra 122;*

*LESTE: 100,00m com a Rua Deputado Fernando Saldanha e com a Quadra 124;*

*OESTE: 100,00m com a Rua Clarinda de Deus Viana e com área Rural, na Vila Nova, zona Urbana do Município de Antônio João.*

**Art. 2º.**

*A APAE terá o prazo de 03 anos para construir sua sede própria na referida área.*

**Parágrafo único. .**

*Caso não ocorra a construção nesse prazo a área será revertida ao Município.*

**Art. 3º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.*

*ANTONIJO JOAO-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2009*

*JUNEIR MARTINEZ MARQUES* *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 904/2009 - 23 de novembro de 2009*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*